



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, São Pedro das Missões/RS, CEP 98323-000, inscrito no CNPJ sob nº **04.229.729/0001-95**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente instrumento com a empresa **EDUCOMBRASIL EDUCAÇÃO COMPLETA PARA O BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.242.913/0001-14**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria pedagógica, por meio da implementação do Projeto EDUCOMBRASIL – Educação Completa para o Brasil**, com a finalidade de apoiar e auxiliar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino na melhoria da qualidade do ensino e no aprimoramento das práticas pedagógicas.

1.2. O projeto contempla ações voltadas à melhoria do desempenho educacional dos alunos nas avaliações externas, especialmente **SAEB, SAERS e IDEB**, bem como o desenvolvimento das inteligências múltiplas, a qualificação do processo de ensino-aprendizagem e o acompanhamento sistemático dos resultados educacionais ao longo do ano letivo.

1.3. A execução do projeto inclui, entre outras atividades:

- Assessoria pedagógica continuada;
- Formação continuada de professores de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ao 9º ano;
- Formação em educação inclusiva;
- Realização de simulados diagnósticos e aulas on-line;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- Disponibilização de plataforma digital educacional;
- Fornecimento de material didático estruturado;
- Emissão de relatórios pedagógicos e acompanhamento de resultados educacionais;
- Execução das atividades organizadas em **03 blocos formativos ao longo do ano letivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação decorre de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual prestado por empresa de notória especialização**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

3.2. A execução ocorrerá de forma **contínua ao longo do ano letivo**, conforme cronograma definido em conjunto entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação.

3.3. As atividades compreenderão ações presenciais e virtuais, incluindo formações pedagógicas, orientação técnica às equipes escolares, análise de resultados educacionais e acompanhamento pedagógico especializado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. Poderá ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, referente à implementação completa do Projeto EDUCOMBRASIL durante o ano letivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. A nota fiscal deverá conter referência ao **número do contrato, processo administrativo e inexigibilidade**.
- 6.3. O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto EDUCOMBRASIL e demais documentos da contratação.
- 7.2. Realizar formações pedagógicas presenciais e on-line para professores e equipes pedagógicas da rede municipal.
- 7.3. Disponibilizar materiais didáticos, plataforma digital educacional, relatórios pedagógicos e ferramentas de acompanhamento de desempenho educacional.
- 7.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução das atividades previstas no projeto.
- 7.5. Manter sigilo sobre dados educacionais e informações obtidas durante a execução do contrato.
- 7.6. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução dos serviços.
- 7.7. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.2. Disponibilizar informações e apoio institucional necessários para a execução do projeto.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 meses pelo índice **IPCA-E**.

10.2. Poderá ocorrer reequilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: **04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Unidade Orçamentária: **04.01 – Manutenção do Ensino com Recursos MDE**

Programa/Atividade: **04.01.12.361.0005.2010 – Manutenção das Atividades do Salário Educação**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado no site oficial do Município, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Palmeira das Missões/RS**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

São Pedro das Missões/RS, 27 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA

Prefeito Municipal – Contratante

EDUCOMBRASIL EDUCAÇÃO

COMPLETA PARA O BRASIL LTDA

Representante Legal – Contratada

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: _____